



Porto Alegre, 08 de dezembro de 2023.

Orientação Técnica IGAM nº 29.557/2023.

- I. O Poder Legislativo de Sertão Santana encaminha ao **IGAM** o Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro, recomendado na consulta de nº 28.674/2023.

- II. O estudo de impacto orçamentário anexado, corresponde ao determinado no art. 17¹, da LC nº 101, de 2000 (LRF).

Diante disso, o Projeto de Lei nº 1.689, de 2023, acha-se apto para deliberação no Plenário da Câmara de Vereadores.

O IGAM permanece à disposição!

CRISTIANE ALMEIDA MACHADO
Advogada, OAB/RS 123.896
Consultora Jurídica do IGAM

VANESSA L. PEDROZO
Advogada, OAB/RS 104.401
Consultora Jurídica do IGAM

¹ Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

[...]